

**REGISTRO GERAL**

C.N.S. 12.380-2

matrícula

= 57.384 =

ficha

= 1 =

14 de Fevereiro de 2020

Botucatu,

UNIDADE AUTÔNOMA denominada APARTAMENTO N° 12, no 1° andar, BLOCO 07 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA IV", com frente Rua Ângelo de Biagi n° 314, na Chácara Cachoeirinha, 1° subdistrito de Botucatu/SP, contendo 01 terraço, 01 sala, 02 dormitórios, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área de serviço, com a área privativa de 54,98m², área comum de 6,63m², perfazendo a área total construída de 61,61m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0041614 no terreno (que possui 23.108,81m²) e nas demais coisas de uso comum.

Identificação Municipal: 11.0168.0006 (área maior).

**PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10188/01, pela gestora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei 759 de 12/08/1969, constituída pelo Decreto-lei 66303, de 06/03/1970, alterado pelo Decreto-lei 1259, de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04.

**Registro anterior:** R.3, de 11/05/2018 (Aquisição) e R.6, desta data (Instituição e Especificação), na Matrícula 54.558.

Selo digital: 1238023110A0000019800220V

AV.1/57.384.- Selo digital: 1238023310A00000198327209

De acordo com a cláusula 13.2, item "b" e "c", do contrato objeto do R.1/Matrícula n° 54.558, consta: a) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10188/01; b) o empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - não integram o ativo da CAIXA; - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. (Prenotação 135470, de 17/01/2020). Botucatu, 14 de Fevereiro de 2020. O oficial substituto: \_\_\_\_\_

R.2/57.384.- Selo digital: 1238023210A0000020968820D

Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos FAR, com caráter de escritura pública,

continua no verso

